



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº 807/2020.

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP PARA A LEGISLATURA DE 2.021 A 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** - Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 37, inciso XI, 39, § 4º e artigos 19 e 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2.000, fixados nos valores abaixo consignados:

**PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 9.800,00.**

**VICE - PREFEITO.....R\$ 2.520,00.**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....R\$ 2.520,00.**

**Parágrafo único** – O Vice – Prefeito, ocupante de cargo efetivo no Município, nomeado em cargo de confiança ad nutum, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo nomeado, ou ainda, do cargo efetivo, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

**ARTIGO 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei Complementar, poderão ser revistos anualmente, por Lei específica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 22 Setembro de 2020.

  
JÚLIO CÉSAR DO CARMO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
Alfredo Benedito de Moraes  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno